

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026.

## Projeto Básico

### 1. Do Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licenciamento da ferramenta Microsoft Power BI, na modalidade locação/subscrição, ou seja, em nuvem. O objeto da contratação deverá contemplar através da empresa detentora do melhor valor, o fornecimento de 6 licenças, em Nuvem (In Cloud) da ferramenta Power BI do fabricante Microsoft pelo período de 12 meses, conforme quantitativos abaixo:

Item	Produto	Qtd
01	Power BI Pro	6

### 2. Da Ferramenta Escolhido

2.1. Atualmente a EMATER-MG já faz uso dos recursos do Power BI da fabricante Microsoft, e deseja manter o licenciamento. Contratar o serviço de um novo fornecedor requer desenvolver novamente os relatórios e dashboard já existentes e compatíveis somente com o Power BI, o que acarretaria um novo treinamento, aumento de custos e indisponibilidade dos serviços que já estão sendo utilizados pela empresa.

2.2. Esta ferramenta é um mashup de dados com recursos avançados e uma ferramenta de criação de relatórios.

Utilizamos a combinação de dados de bancos de dados diferentes, arquivos e serviços Web com ferramentas visuais que ajudarão a compreender e corrigir automaticamente problemas na qualidade dos dados e de formatação;

2.3. Com o Power BI são unificados todos os dados da organização, estando na nuvem ou localmente. Usando os gateways do Power BI, conectamos os bancos de dados ORACLE, Firebird, Postgree e MySQL modelos do Analysis Services e muitas outras fontes de dados aos mesmos painéis no Power BI;

2.4. O aplicativo é utilizado por dispositivos móveis e computadores pessoais (smartphone, PC, notebook, etc) de forma que a Diretoria Executiva acompanha em tempo real os dados construídos com as informações gerenciais.

### 3. Da Justificativa Da Contratação

O ambiente empresarial está mudando continuamente, tornando-se mais complexo e menos previsível, e cada vez mais dependente de informações e de toda a infraestrutura tecnológica que permite o gerenciamento de enormes quantidades de dados, a tecnologia da informação surgiu da necessidade de se estabelecer estratégias e instrumentos de captação, organização, interpretação e uso das informações;

As informações com qualidade e apresentadas em tempo hábil à tomada de decisão são de vital importância para as empresas modernas. O uso adequado dos recursos da Tecnologia de Informação garante a qualidade e pontualidade das informações;

A gestão empresarial precisa cada dia mais do apoio de sistemas, pois estes dão segurança, agilidade e versatilidade para a empresa no momento em que se processam as decisões. Os sistemas de informação compreendem um conjunto de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros agregados segundo uma seqüência lógica para o processamento dos dados e a correspondente tradução em informações;

O Power BI permite tudo isto e oferece a Diretoria Executiva uma análise de negócios, dados e compartilhar as visões estratégicas da EMATER-MG. Os painéis do Power BI fornecem uma visão de 360 graus para a Diretoria Executiva e as métricas mais importantes em um só lugar, atualizadas em tempo real e disponíveis em todos os seus dispositivos, além de acessar seus dados e relatórios em qualquer lugar com os aplicativos Móveis Power BI, que se atualizam automaticamente com qualquer alteração em seus dados;

Desta forma, o presente termo visa às especificações básicas para a contratação da renovação do licenciamento da ferramenta POWER BI, uma vez que a mesma traz inúmeros benefícios para a Diretoria Executiva da EMATER-MG, tais como:

- Melhoria na tomada de decisões, através do fornecimento de informações mais rápidas e precisas;
- Redução dos custos das operações, através da identificação dos dados;
- Melhoria no acesso às informações, propiciando relatórios mais precisos e rápidos, com menor esforço;
- Melhoria na produtividade, tanto setorial quanto global;
- Estímulo de maior interação entre os tomadores de decisão;
- Melhoria na estrutura organizacional, por facilitar o fluxo de informações;

- Redução do grau de centralização das decisões na empresa;
- Melhoria nas atitudes e nas atividades dos profissionais da empresa;

#### **4. Da Forma De Contratação**

4.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas habilitadas, considerando como vencedora a de “MENOR PREÇO”;

4.2. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado para o lote único, de acordo com as especificações constantes neste documento;

#### **5. Da Entrega**

5.1. A entrega dos Itens acontecerá da seguinte forma:

5.2. Prazo de entrega das licenças em até 10 (dez) dias corridos através da renovação das licenças no portal do Power BI da Microsoft.

#### **6. Da Dotação Orçamentária**

As despesas e/ou investimentos decorrentes com a execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos próprios da EMATER-MG.

#### **7. Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito pela Assessoria em Gestão de Tecnologia da Informação – ASGTI da Emater-MG, no endereço Av. Raja Gabáglia, 1626 – Gutierrez – Belo Horizonte – MG o, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente e recebimento definitivo;

7.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada;

7.3. Fica, desde já, reservado à EMATER-MG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação do objeto licitado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas neste instrumento;

7.4. Informar, no "corpo" da Nota Fiscal, os dados referentes à conta bancária da CONTRATADA, para que a EMATER-MG possa realizar o pagamento;

7.5. As Notas Fiscais, para fins de pagamentos, deverão ser emitidas de acordo com a Autorização de Fornecimento;

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada(s) para a EMATER-MG no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a realização do serviço.

#### **8. Do Recebimento Da Fiscalização E Acompanhamento Do Contrato**

8.1. O recebimento e conferência de bens e serviços adquiridos por esta EMATER-MG se darão nos termos definidos na Lei nº 13.303/2016.

8.2. Recebimento provisório: será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, firmado pelo fiscal do respectivo contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente;

8.3. Recebimento definitivo: será realizado em, até, 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado/declaração formal ou carimbo de recebimento definitivo no verso do documento fiscal ou equivalente, firmado pelo gestor do contrato e pelo fiscal do respectivo contrato.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

#### **9. Custos Com Deslocamento E Impostos**

9.1. Todas as despesas com deslocamento e obrigações sociais (Recrutamento e contratação, INSS, FGTS, etc.) dos profissionais envolvidos na prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

#### **10. Dos Prazos**

10.1. A partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar as licenças, atendendo todas as exigências contidas deste Termo de Referência;

10.2. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento total ou parcial do prazo de entrega do produto, a CONTRATADA deverá encaminhar, devidamente fundamentado, antes do término do prazo estipulado, solicitando a sua dilatação, para análise do gestor do contrato;

10.3. O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto, bem como o envio de requerimentos de extensão do prazo sem a devida fundamentação, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas neste edital, bem como em legislação vigente;



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes, Gerente.**, em 06/05/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139073766** e o código CRC **FB2349F6**.

---

**Referência:** Processo nº 3040.01.0004182/2026-80

SEI nº 139073766